LEI N.º 4188-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde".
Proc. nº 47043/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$2.300.000,00(doismilhões e trezentos mil reais), objetivando "Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde" assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor (R$)
02.18.02.10.301.0015.2031.02.3.3.90.39.00	DAG – Aquisições de Serviços da Gestão	1.000.000,00
02.18.02.10.301.0016.2035.02.4.4.90.51.00	DAB – Investimento da Atenção Básica	300.000,00
02.18.02.10.301.0020.2046.02.3.3.90.30.00	PAF – Aquisições de Materiais da Assistência Farmacêutica	1.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto por recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 28 de setembro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal